



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**Proposição:** Projeto de lei nº 013/2024, de 05 de junho de 2024.

**Autoria:** Poder executivo municipal.

**Ementa:** "Autoriza a contratação temporária de professor por excepcional interesse público, para atuar junto a secretaria municipal de educação e cultura, e dá outras providências".

**Relator:** **Dioni Júnior Ribeiro**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 013/2024, de 05 de junho de 2024, autoriza a contratação temporária de um professor de Geografia para as séries finais do ensino fundamental na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campos Borges/RS. A contratação é devido ao pedido de exoneração da professora Alice Poche Gabriel e à falta de professores no quadro atual, com o vencimento básico mensal de R\$ 2.569,65 para uma carga horária semanal de 20 horas. O contrato terá um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme necessário. O reajuste dos vencimentos seguirá os mesmos índices aplicados ao Magistério Público Municipal. A contratação será administrativa, assegurando os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e a previdência pelo INSS.

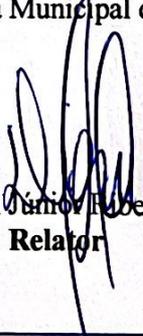
**II – FUNDAMENTOS**

Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal; Artigo 42, *caput*, da Lei Municipal Nº 827/05 de 23 de maio de 2005 que "Dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal e respectivo quadro de cargos e dá outras providências", c/c art. 193 e ss. Da lei municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Campos Borges, RS e dá outras providências". Os supracitados dispositivos legais autorizam o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 013/2024, de 05 de junho de 2024, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 13 de junho de 2024.

  
Dioni Júnior Ribeiro  
Relator

Av. Maurício Cardoso, nº 389 - Centro - CEP 99.435-000  
Fone: (54)3326-1152/1088 - E-mail: [camara@camaracamposborges.rs.gov.br](mailto:camara@camaracamposborges.rs.gov.br)  
[www.camaracamposborges.rs.gov.br](http://www.camaracamposborges.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

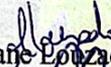
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

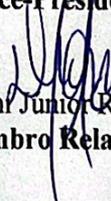
**PARECER DA COMISSÃO**

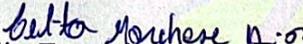
Os membros da comissão de orçamento, finanças, contas públicas, infraestrutura e desenvolvimento, Vereador presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereadora Eliane Louzado e Vereadora Celita Terezinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024, às 20h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2024, de 05 de Junho de 2024, na íntegra.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Campos Borges/RS, 13 de junho de 2024.

  
Moacir Rodrigues da Silva  
**Presidente**

  
Eliane Louzado  
**Vice-Presidente**

  
Dion Junior Ribeiro  
**Membro Relator(a)**

  
Celita Terezinha Marchese Dias  
**Membro**